



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 13/84 de 01 de Fevereiro de 1984.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas".

O Prefeito do Município de Araguaçu, Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Araguaçu, Estado de Goiás, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor equivalente a 9.816,33 (nove mil oitocentos e dezesseis vírgula trinta e três) obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinado a construção do Centro Educacional de Araguaçu, conforme projeto de Engenharia já elaborado;

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias -ICM ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de  
Goiás ao 01 dia do mês de fevereiro de 1984.

Raul de Jesus Lustosa Filho  
Prefeito Municipal